



Município de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda



Data do Alvará
09/06/2022
Vencimento: 31/07/2023

Alvará de Licença

Número do Processo
28/2022

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer exigências da legislação em vigor.

Razão social: **ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E**

Nome Fantasia: **AMOA**

Endereço: **PAULINHO VALIATI, 1260 - BAIRRO ITAIPU**

CPF/CNPJ: **07.736.225/0001-50**

Inscrição Municipal: **4023**

Início das Atividades: **10/04/2006**

Tipo de Alvará: **Definitiva**

Atividades:

Horário: **Comercial**

1215 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
8591100 - Ensino de esportes	8592901 - Ensino de dança
8592903 - Ensino de música	8650004 - Atividades de fisioterapia
9001902 - Produção musical	9001903 - Produção de espetáculos de dança
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	9311500 - Gestão de instalações de esportes
9313100 - Atividades de condicionamento físico	9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Informações Complementares:

Observações:

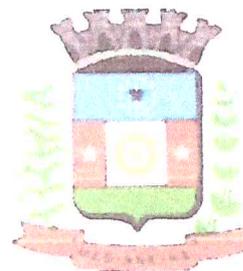
- 1- O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 2- Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (Trinta) dias.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 79408c856

Emitido em: 09/06/2022

PREFEITURA DE MEDIANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



A Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira, de acordo com a lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede o presente

Alvará Sanitário

Nº Licença: 730/2022

Contribuinte: AMOA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE OTIMIZAÇÃO DA

CNPJ: 07.736.225/0001-50

Área: m²

IE:

Endereço: RUA PAULINHO VALIATTI, 1260 - , ITAIPU, MEDIANEIRA-PR

LICENCIADO EM

24/01/2022

VÁLIDO ATÉ

24/01/2023

CNAE: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; 9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 9493-6/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE;

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 07.736.225/0001-50	
NOME EMPRESARIAL AMOA ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATEND ESPECIALIZADO, REAB E ASSIT A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E4.04.E5.71.E5.DC.BA.1D.C3.02.43.40.2B.28.3D.19.1D.6C.E3.29	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	77612679000102	CONTALEX ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA:77612679000102	789372056577806536 8	27/08/2021 a 27/08/2022	Sim
Contador	78407877972	OSNI ANTONIO ZANONI:78407877972	789372055257403498 2	14/05/2021 a 14/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E4.04.E5.71.E5.DC.BA.1D.C3.02.43.40.
2B.28.3D.19.1D.6C.E3.29-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2022 às 10:31:22

B4.FA.90.27.15.93.A2.2A
84.BF.79.B5.84.F1.22.18

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

2021

Entidade: AMOA ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATEND ESPECIALIZADO, REAB E ASSIT A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.736.225/0001-50
Número de Ordem do Livro: 16

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial AMOA ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATEND ESPECIALIZADO, REAB E ASSIT A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

NIRE

CNPJ 07.736.225/0001-50

Número de Ordem 16

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Município Medianeira

Data do arquivamento dos atos constitutivos 29/11/2005

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 10288

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial AMOA ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATEND ESPECIALIZADO, REAB E ASSIT A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 16

Quantidade total de linhas do arquivo digital 10288

Data de inicio 01/01/2021

Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.04.E5.71.E5.DC.BA.1D.C3.02.43.40.2B.28.3D.19.1D.6C.E3.29-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



Rua Paulinho Valiati, 1260 Bairro Itaipu – Medianeira – PR CEP.: 85884-000
CNPJ 07.736.225/0001-50 – Fone: (45) 3264-6440 Fax: (45) 3264-4565
Utilidade Pública Municipal nº. 8/2006 – Utilidade Pública Estadual nº. 15.505
Utilidade Pública Federal nº. 08071.008935/2008-78
Registro no CNAS: 71010.000.557.2007-54 - CEB AS: 71000.115990.2009-74
E-mail: amoa_med@hotmail.com www.amoamedianeira.com.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que foi designado como responsável em realizar as prestações de contas junto ao SIT, para a **ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ - 07.736.225/0001-50, com sede à Rua Paulinho Valiati, 1260, Bairro Itaipu nesta cidade de Medianeira, estado do Paraná, CEP: 85.884-000, será o Senhor TIARAJU JOSE TOLDO, inscrito no CPF n.º 431.336.229-00 e portador do R.G. n.º 3.215.187-6 SESP/PR, sito a Avenida José Calegari, n.º 1700, Sala 02, Centro, nesta cidade de Medianeira, estado do Paraná, CEP: 85.884-000.

Declaro também que o responsável pela prestação de contas no SIT, acima mencionado sempre participou em cursos realizados pela SEED (Curitiba) e Município de Medianeira/Pr., quando da sua realização.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Medianeira, Pr., 08 de Novembro de 2022

SANDRA MARIA BERNARDI Assinado de forma digital por SANDRA
VALIATI:77921372953 MARIA BERNARDI VALIATI:77921372953
Dados: 2022.11.08 15:20:06 -03'00'

**ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO,
REABILITAÇÃO E ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA**
CNPJ n.º 07.736.225/0001-50
PRESIDENTE

TIARAJU JOSE Assinado de forma digital por
TOLDO:43133622900 TIARAJU JOSE TOLDO:43133622900
Dados: 2022.11.08 15:20:33 -03'00'

TIARAJÚ JOSÉ TOLDO
CPF n.º 431.336.229-00

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 8179-5 - EMPRESA FOZ IGUACU (PR), inscrita no CNPJ n.º 000.000/7706-20, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CRIANCA E, CNPJ n.º 07.736.225/0001-50, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R PAULINHO VALIATTI , 1260, CEP 85.884-000, telefone(s) (45) 3264-6440.

Dirigente(s)

Nome	CPF
ISAURA MARASCA	525.220.839-53
SANDRA MARIA BERNARDI VALIATI	779.213.729-53
CECILIA ELISABETE NOVAK	577.225.799-49

Dados da conta

Agência 8179-5, Conta-Corrente n.º 838-9, Poupança Ouro n.º 510.000.838-1 e Poupança Poupex n.º 960.000.838-3 abertas em 04/11/2022.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante



requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

FOZ DO IGUACU (PR), 04/11/2022

Contratado

Diretoria de Meios de Pagamentos e Serviços


Rodrigo Felipe Afonso
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CRIANCA E
CNPJ: 07.736.225/0001-50



RESOLUÇÃO Nº 6072/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1164/12 do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

- ART.1º** CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, a ESCOLA VEREADOR JOSÉ ANÍSIO GRASSI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, situada na Rua Santa Catarina, 2515, do município de MEDIANEIRA, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA, e, AUTORIZAR o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.
- § 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica, é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
- § 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e, Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.
- § 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos nos parágrafos 1º e 2º.

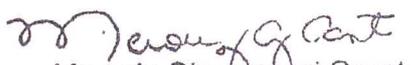
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 6072/12)

- § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-las legalmente.
- ART. 2º CESSAR**, voluntária e definitivamente, as atividades do **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AMOA**, com atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas.
- § 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
- § 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e nos ensinos autorizados no artigo 1º.
- § 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3766/07 de 31/08/07, a partir do início do ano de 2012.
- ART. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário. *B*

Curitiba, 05 de outubro de 2012.


Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL

Parecer N° 1164/2012

O Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná -- DEEIN/SEED procedendo análise do **protocolado n.º 11.565.639-2** do Presidente da Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA, do Município de Medianeira, Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, o qual solicita a **Cessação do Centro de Atendimento Especializado AMOA em atendimento ao Parecer n° 108/2010- CEE**, atualmente mantida pela referida Instituição e o **Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da Escola Vereador José Anísio Grassi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos- Fase II Educação Profissional- Formação Inicial** constatou o que segue:

A referida escola situa-se à Rua Santa Catarina, n° 2515, bairro Centro, CEP: 85.884-000, município Medianeira, Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu.

Conforme exigido pela SEED, o requerente apresentou a documentação constante às **páginas de número 01 a 213**, referente à situação legal da Associação, bem como outros documentos que comprovam estar a mesma em condições regulares para manter a oferta de educação escolar a que se propõe.

Complementando a documentação arrolada pela Mantenedora, o **Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu**, ao qual o Município encontra-se jurisdicionado, após realização dos procedimentos de ordem legal administrativa e pedagógica de sua competência, ratificou os dados fornecidos pela Instituição e emitiu **PARECER FAVORÁVEL de nº 194/2012** ao requerido pela mesma.

A **Escola Vereador José Anísio Grassi**, atende 37 alunos(as) na **área de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências**, matriculados (as) nas etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – Fase I/ Educação Profissional – Formação Inicial .

A matrícula dos alunos(as) na referida escola dá-se de acordo com os critérios e recomendações estabelecidos no art. 10 da Resolução n.º 02/2001 do Conselho Nacional de Educação/ Câmara da Educação Básica - CNE/CEB e da Deliberação n.º 02/2003 do Conselho Estadual de Educação – CEE, isto é, ... **alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover ...**

O ensalamento dos alunos é efetuado em turmas com número de 06 a 10 alunos(as), dependendo da faixa etária e da intensidade dos apoios requeridos para efetivação do processo de ensino e aprendizagem. Mediante necessidades devidamente justificadas poderão ser adotados critérios diferenciados para o ensalamento.

Conforme atesta o NRE, o Calendário Escolar atende ao disposto na legislação vigente garantindo o **mínimo de 800 horas e 200 dias letivos**.

Os documentos norteadores que fundamentam a organização do trabalho pedagógico da escola, incluindo: **Projeto Político Pedagógico, aprovado pelo Parecer nº. 192/2012 do NRE, Plano de Ação da Escola e Regimento Escolar, aprovado pelo Ato Administrativo nº. 100/2012** foram apresentados de modo contextualizado, com o propósito de responder às necessidades educacionais dos alunos(as) quanto aos conteúdos, objetivos, desenvolvimento metodológico, recursos didáticos, critérios e instrumentos de avaliação.

O Plano de Ação prevê a participação de instâncias colegiadas tais como: Família, Representantes de Alunos, Planejamento Participativo representado pela Comunidade e parcerias.

O Regimento Escolar expressa objetivamente a identificação da escola por meio da descrição dos princípios filosóficos, da organização didático-pedagógica, administrativa e disciplinar, após discussão coletiva e aprovação pelos integrantes da comunidade escolar.

Cumprindo o disposto na Deliberação Estadual CEE n.º 02/03, a direção, equipe técnico-pedagógica e professores comprovam habilitação e/ou especialização na modalidade de educação especial, em nível superior.

O Acervo Bibliográfico atende às necessidades dos professores e alunos.

Em relação aos Materiais Pedagógicos relacionados pela escola, atendem às exigências das etapas ofertadas.

Quanto aos Materiais Esportivos, verifica-se que os mesmos estão em condições de uso e atendem às propostas das etapas ofertadas.

Para a oferta de Educação Profissional – Formação Inicial a escola dispõe de espaço próprio para funcionamento das atividades pedagógicas de cunho profissionalizante, incluindo as propostas descritas nas Matrizes constantes.

Ratificando as informações da mantenedora e do NRE, quanto ao espaço físico, a Instituição dispõe de *prédio próprio, com 200 m²* de área construída, contando com instalações adequadas às finalidades a que se destinam, tais como: salas de aula, cozinha, banheiros e outros.

A Instituição de Ensino foi criada pela **Ata de 17/07/2012 da Reunião da Diretoria da Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA**, para atuar na Educação Infantil com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, no Ensino Fundamental com alunos de 6 (seis) a 16 (dezesseis) anos e 11 (onze) meses e na Educação de Jovens e Adultos – Educação Profissional/Formação Inicial, para alunos com idade a partir de 17 (dezessete) anos.

A organização pedagógica apresenta-se da seguinte forma:

Etapas	Programa
Educação Infantil	Estimulação Essencial de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses. Pré Escolar - 4(quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.
Ensino Fundamental- Anos Iniciais	Ciclo contínuo de 5 (cinco) anos Idade de ingresso a partir dos 6 (seis) anos a 16 (dezesesseis) anos e 11 (onze) meses. Sistema de Avaliação: Avaliação Processual, Contínua, Diagnóstica e Descritiva. Carga horária: 200 dias letivos mínimo; 800 horas anuais; 20 horas semanais; 04 horas diárias efetivas de trabalho pedagógico. 75% de frequência para aprovação.
Educação de Jovens e Adultos- Fase I	Organizada em duas etapas. A matriz curricular referenciada nas diretrizes nacionais e estaduais é constituída por três áreas do conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza. Carga horária mínima de 1200 horas. Sistema de Avaliação: Avaliação Processual, Contínua, Diagnóstica e Descritiva apresentada em relatório que será convertida para a menção nota mínima 6.0 (seis). Idade de Ingresso a partir dos 17 (dezesete) anos.

A data base para considerar as matrículas nas etapas é 31 (trinta e um) de março.

PARECER FINAL

Pelo exposto este Departamento é de **PARECER FAVORÁVEL** à Cessação do Centro de Atendimento Especializado AMOA, autorizado a funcionar pela **Resolução nº 3766/2007 de 31/08/2007**, em atendimento ao Parecer nº 108/2010- CEE e ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento da **Escola - Vereador José Anísio Grassi** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, com a oferta das etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/ Educação Profissional- Formação Inicial, situada à Rua Santa Catarina, nº 2515, bairro Centro, CEP: 85.884-000, município Medianeira, Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu.

É o Parecer.

Curitiba, 10 de agosto de 2012.



Mozart Petruy

RG. 3.883.459-2PR

Técnico Pedagógico- SEED/DEEIN



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



RESOLUÇÃO Nº 1545/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1057/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Paulinho Vallatti, 1260, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 6072/2012, de 05/10/2012 e Parecer nº 1164/2012 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do referido credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 6072/2012, de 05/10/2012, com fundamento no Parecer nº 1164/2012 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. *M. J.*

Curitiba, 10 de abril de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



PARECER PEDAGÓGICO Nº 1057/2016 - DEE/SEED

PROTOCOLO Nº 14.138.418-0

INTERESSADO: Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial

MANTENEDOR: Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente

MUNICÍPIO: Medianeira

NRE: Foz do Iguaçu

Assunto: Renovação do Credenciamento para oferta da Educação Básica e Renovação de Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.

1. Pelo protocolado acima citado, o presidente da Entidade Mantenedora, por meio de requerimento, solicita a Renovação do Credenciamento da oferta da Educação Básica e Renovação de Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.
2. Dados Gerais da Escola e cursos em oferta
A organização Pedagógica está amparada pelo Parecer 07/2014- CEE/PR
Regime de funcionamento: período diurno – Matutino e Vespertino - de segunda a sexta-feira.
Carga horária: a carga horária anual do curso é de no mínimo 04 horas

diárias e de 200 dias letivos e 800 horas anuais, conforme previsto no referido Parecer.

Oferta: Ensino Fundamental – Anos Iniciais, organizado em 2 ciclos que correspondem ao 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sendo o 1º Ciclo dividido em 4 etapas e o 2º ciclo em 6 etapas.

Modalidade: Especial

Público-alvo: estudantes com diagnóstico de Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

Ingresso: estudantes com 6 anos.

Organização Curricular: os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas, a saber: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Educação Física e Arte.

Sistema de Avaliação: a avaliação é realizada de forma diagnóstica, processual e contínua sendo que a promoção de uma etapa para outra é automática, respeitando-se os 75% de frequência do estudante.

3. Da Análise:

O Departamento de Educação Especial – DEE, considerando que os aspectos pedagógicos e o disposto no Laudo Técnico e Relatório Circunstanciado elaborados pelo NRE estão em conformidade com as orientações e com a Legislação Vigente, encaminha para a Coordenação de Estrutura e Funcionamento para fins de Renovação do credenciamento da Educação Básica e Renovação de Autorização para Funcionamento do ensino Fundamental na Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial – NRE de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 23 de setembro de 2016


Eliete Cristina Berti Zamproni
Técnica Pedagógica
SEED/DEE/IN

RESOLUÇÃO N.º 4.061/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021 e 12/2021, o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 801/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Paulinho Valiatti, 1260, no Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1545/2017, de 10/04/2017 e Parecer n.º 1057/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6072/2012, de 05/10/2012. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1545/2017, de 10/04/2017, com vigência até 31/12/2021.

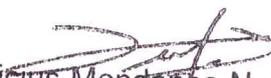
§ 3º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de julho de 2022.


Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - DEIN

PARECER PEDAGÓGICO Nº 801/2022 - DEIN/SEED

PROTOCOLO Nº 17.807.888-7.

INTERESSADO: Escola Vereador José Anísio Grassi — Educação Infantil e Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial.

MANTENEDOR: AMOA - ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

MUNICÍPIO: medianeira.

NRE: Foz do Iguaçu.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, CICLO CONTÍNUO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Pelo protocolado acima citado, o presidente da Entidade Mantenedora, por meio de requerimento, solicita a Renovação da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Ciclo Contínuo, na modalidade Educação Especial, da **Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.**

A Organização Pedagógica Amparada pelo Parecer, CEE/CEIF/CEMEP nº 07/2014 e Parecer CEE/Bicameral nº 128/2018.

A escola especializada é organizada da seguinte forma:

1. Ensino Fundamental - Anos iniciais: (Código 6038).

- **Regime de funcionamento:** período diurno – Matutino e Vespertino - de segunda a sexta-feira.
- **Carga horária:** a carga horária anual do curso é de no mínimo 04 horas diárias e de 200 dias letivos e 800 horas anuais, conforme previsto no referido Parecer.
- **Oferta:** Ensino Fundamental – Anos Iniciais, organizado em 2 ciclos que correspondem ao 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sendo o 1º Ciclo dividido em 4 etapas e o 2º ciclo em 6 etapas.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - DEIN

- **Modalidade:** Educação Especial
- **Público-alvo:** de acordo com o Parecer 07/2014- CEE/PR e Parecer CEE/Bicameral nº 128/2018, os estudantes com diagnóstico de Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento.
- **Ingresso:** estudantes com 6 anos.
- **Organização Curricular:** os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.
- **Sistema de Avaliação:** a avaliação é realizada de forma diagnóstica, processual e contínua sendo que a promoção de uma etapa para outra é automática, respeitando-se os 75% de frequência do estudante.

2. **Da Análise:**

O Departamento de Educação Especial – DEIN, é de **Parecer Favorável**, considerando que os aspectos pedagógicos e o disposto no Laudo Técnico e Relatório Circunstanciado, elaborados pela Comissão de Verificação designadas pela chefia do NRE, por meio do **Ato Administrativo nº 231/2021**, estão em conformidade com as orientações e com a Legislação Vigente, encaminha para a Coordenação de Estrutura e Funcionamento para fins de **Renovação da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Ciclo Contínuo**, na **Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial**, do município de **Medianeira, NRE da Faz do Iguazu**.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Assinatura eletrônica

Daiane Emília da Cunha
Técnica pedagógica - DEIN



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FOZ DO IGUAÇU PARANÁ

PARECER CONJUNTO Nº 083/2016 - EE/ SEF/NRE

ASSUNTO: Parecer Conjunto de análise para aprovação de Regimento Escolar das Escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial. (Excepcionalmente para oferta da Educação Especial vigente no ano letivo de 2015)

A Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial apresenta o Regimento Escolar referente à oferta de Educação Infantil – divididas em Estimulação Essencial e Educação Pré-Escolar, do Ensino Fundamental - compreendido em Anos Iniciais: 1º e 2º anos, em um contínuo Ciclo com dez anos de duração; Educação de Jovens e Adultos –Fase I - compreendendo do 1º ao 5º anos em etapa única e a Educação Profissional - cuja organização compreende três Unidades Ocupacionais: Qualidade de Vida, Ocupacional de Produção e de Formação Inicial).

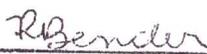
O Setor de Estrutura e Funcionamento e a Equipe Pedagógica da Educação Especial – NRE de Foz do Iguaçu emite o presente Parecer que resulta da análise do Regimento Escolar da referida instituição de ensino situada na Rua Paulinho Valiatti, 1260 - Itaipu do município de Medianeira e mantida pela Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e Adolescente - AMOA.

Os dispositivos da matéria e dos componentes regimentais estão em consonância com o Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 07/14 e o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da referida instituição de ensino e atendem os desígnios constitucionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a legislação educacional vigente.

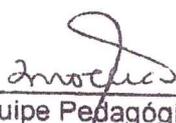
Isto posto, estando o Regimento Escolar adequado pela Deliberação nº 16/99 – CEE/PR e de acordo como Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica nº 001/2015 e Parecer nº 037/2016 - Equipe Pedagógica DEE/NRE, referente ao Parecer Complementar de verificação da legalidade do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica das Escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, somos de parecer favorável à sua aprovação, vigorar excepcionalmente, a partir de 07/05/2014.

É o Parecer.

Foz do Iguaçu, 11 de julho de 2016.



Equipe do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE
Rosilene Benedit
Estrutura/NRE
Foz do Iguaçu - PR



Equipe Pedagógica da Educação Especial do NRE

Valdene Nogueira Rocha
RG: 6.213.402-0
valdene_rocha@se.ed.pr.gov.br
Equipe Pedagógica / NRE - Foz do Iguaçu



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE

PARECER Nº 413/2022

Assunto: Parecer de Legalidade do Projeto Político Pedagógico

A Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil, Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial apresenta o Projeto Político Pedagógico, elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pela sua Mantenedora.

O Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2022, emitida pela sua Mantenedora, da referida Instituição, situada no Município de Medianeira e mantida pela Associação Medianeirense de Atendimento Especializado e Reabilitação e Assistência à criança e ao adolescente.

O presente Projeto Político-Pedagógico atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n.º 9394/96, da Deliberação n.º 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação n.º 03/2018-CP/CEE/PR que versam sobre o Referencial Curricular do Paraná para a Educação Infantil, Ensino Fundamental bem como do Parecer Normativo n.º 01/2019 – CEE/PR.

É o Parecer:

Foz do Iguaçu, 18 de abril de 2022.

Núcleo Regional de Foz do Iguaçu.

Assinado Eletronicamente
Silvana Garcia André
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto nº 1437/2019-DOE: 23/05/19



ePROTOCOLO



Documento: **PARECERDELEGALIDADEPPPESCOLAVER.JOSEANISIOGRASSIMED..pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Silvana Garcia** em 18/04/2022 15:55.

Inserido ao protocolo **18.167.333-8** por: **Dulce Ana Scremin** em: 18/04/2022 14:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ff6d4187c37d59f2ae2b811a0dfd8f16.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FOZ DO IGUAÇU PARANÁ

PARECER CONJUNTO Nº 083/2016 - EE/ SEF/NRE

ASSUNTO: Parecer Conjunto de análise para aprovação de Regimento Escolar das Escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial. (Excepcionalmente para oferta da Educação Especial vigente no ano letivo de 2015)

A Escola Vereador José Anísio Grassi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial apresenta o Regimento Escolar referente à oferta de Educação Infantil – divididas em Estimulação Essencial e Educação Pré-Escolar, do Ensino Fundamental - compreendido em Anos Iniciais: 1º e 2º anos, em um contínuo Ciclo com dez anos de duração; Educação de Jovens e Adultos –Fase I - compreendendo do 1º ao 5º anos em etapa única e a Educação Profissional - cuja organização compreende três Unidades Ocupacionais: Qualidade de Vida, Ocupacional de Produção e de Formação Inicial).

O Setor de Estrutura e Funcionamento e a Equipe Pedagógica da Educação Especial – NRE de Foz do Iguaçu emite o presente Parecer que resulta da análise do Regimento Escolar da referida instituição de ensino situada na Rua Paulinho Valiatti, 1260 - Itaipu do município de Medianeira e mantida pela Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e Adolescente - AMOA.

Os dispositivos da matéria e dos componentes regimentais estão em consonância com o Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 07/14 e o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da referida instituição de ensino e atendem os desígnios constitucionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a legislação educacional vigente.

Isto posto, estando o Regimento Escolar adequado pela Deliberação nº 16/99 – CEE/PR e de acordo como Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica nº 001/2015 e Parecer nº 037/2016 - Equipe Pedagógica DEE/NRE, referente ao Parecer Complementar de verificação da legalidade do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica das Escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, somos de parecer favorável à sua aprovação, vigorar excepcionalmente, a partir de 07/05/2014.

É o Parecer.

Foz do Iguaçu, 11 de julho de 2016.

R. Benício

Equipe do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE

Risolete Denner
Estrutura/NRE
Foz do Iguaçu - PR

Valdene

Equipe Pedagógica da Educação Especial do NRE

Valdene Nogueira Rocha

RG: 6.213.402-0

valdene_rocha@se-ed.pr.gov.br

Equipe Pedagógica / NRE - Foz do Iguaçu



Escola Vereador José Anísio Grassi
Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Resolução de Autorização de Funcionamento nº 6072/12
Rua Paulinho Valiati, 1260 Centro – Medianeira – PR CEP 85884-000
CNPJ 07.736.225/0001-50 - Fone: (45) 3264-6440 Fax: 3264-4565
Utilidade Pública Municipal nº. 8/2006 – Utilidade Pública Estadual nº. 15.505
Utilidade Pública Federal nº 08071.008935/2008-78
Registro no CNAS: 71010.000.557/2007-54 - CEBAS: Processo Nº 235874.0137743/2021
E-mail: amoa_med@hotmail.com / www.amoamedianeira.com.br

DECLARAÇÃO

A AMOA Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente, mantenedora da Escola vereador José Anísio Grassi – na Modalidade Especial, declara de acordo com o seu regimento Escolar Capítulo II Das Finalidades e Objetivos no seu Artigo 4º que oferece igualdade e condições para acesso e permanência e que os referidos atendimentos são gratuitos para todos os alunos que frequentam a Instituição, respeitando os dispositivos Constitucionais Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, Resolução nº 02/01 (CNE/CEB) – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Deliberação Nº 02/003 9CEE/PR), Parecer CEE/CEB Nº 108/10, parecer CEE/CEIF/Cemep N º 07/14.

Por ser Verdade, firmamos o presente.

Medianeira, 07 de Novembro de 2022.

SANDRA MARIA
BERNARDI

VALIATI:779213729
53

Sandra Maria Bernardi Valiati

Presidente 2021/2023

CPF: 779.213.729-53

RG: 3.987.109-2

Assinado de forma digital

por SANDRA MARIA

BERNARDI

VALIATI:77921372953

Dados: 2022.11.18 06:29:37

-03'00'



Escola Vereador José Anísio Grassi
Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Resolução de Autorização de Funcionamento nº 6072/12
Rua Paulinho Valiati, 1260 Centro – Medianeira – PR CEP 85884-000
CNPJ 07.736.225/0001-50 - Fone: (45) 3264-6440 Fax: 3264-4565
Utilidade Pública Municipal nº. 8/2006 – Utilidade Pública Estadual nº. 15.505
Utilidade Pública Federal nº 08071.008935/2008-78
Registro no CNAS: 71010.000.557/2007-54 - CEBAS: Processo Nº 235874.0137743/2021
E-mail: amoa_med@hotmail.com / www.amoamedianeira.com.br

TERMO DE COMPROMISSO

A AMOA Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente, mantenedora da Escola vereador José Anísio Grassi – na Modalidade Especial, através de seu dirigente, compromete-se conforme rege o Estatuto – Capítulo IV, Artigo 36º que em caso de dissolução da Entidade, após quitação de suas obrigações financeiras, será destinado a Entidades Congêneres em funcionamento e devidamente registrada no Conselho de Assistência Social – CNAS ou Órgão Federal competente.

Medianeira, 07 de Novembro de 2022.

SANDRA MARIA
BERNARDI
VALIATI:77921372953

Assinado de forma digital por
SANDRA MARIA BERNARDI
VALIATI:77921372953
Dados: 2022.11.18 06:30:19
-03'00'

Sandra Maria Bernardi Valiati
Presidente 2021/2023
CPF: 779.213.729-53
RG: 3.987.109-2